



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REITORIA

EDITAL Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora do Colégio Pedro II, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.892/2008, Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IV do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993, Art. 3º da Lei nº 8.745/1993, Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 7312/2010, Decreto nº 9.739/2019, IN nº 1/2019, IN MGI nº 23/2023 e Decreto nº 9.508/2018, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II, destinado à **contratação de Professor/a Substituto/a por tempo determinado**, em regime de 20h ou 40h semanais, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração, a depender da atuação nos *campi* do Colégio Pedro II, na área de **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será promovido pelo Colégio Pedro II, CNPJ: 42414284/0001-02, situado no Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20921-903 realizado sob a responsabilidade da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS e encontra-se disponível, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Reitora do Colégio Pedro II.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para o cargo de **Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**.

1.3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá uma fase única de **ANÁLISE DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Ao realizar a inscrição para as vagas o/a candidato/a fica ciente de que poderá exercer suas atividades em quaisquer um dos cinco (5) *Campi I* do Colégio Pedro II, ficando condicionado à classificação no certame e mediante à necessidade e conveniência da Administração Pública da atuação deste/a profissional, podendo portanto, serem chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as em classificação posterior ao número de vagas previsto para o cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.5. O horário de trabalho do/a docente, assim como a sua lotação serão definidos conforme a necessidade do Colégio Pedro II e a especificidade da vaga.

1.6. O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, em particular, o acompanhamento dos prazos, retificações, comunicados, envio de formalização de demanda para os e-mails corretos, atualizações do cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, resultados e retificações do edital.

1.7.1. Nenhuma comunicação individualizada será enviada à residência do candidato.

O/A candidato/a deverá obter as informações necessárias e os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado no site do Colégio Pedro II, através do endereço eletrônico <http://dhui.cp2.g12.br>.

1.8. Os/As professores/as substitutos/as serão contratados/as nos regimes de 20 h ou 40 h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando prioritariamente em atividades de ensino.

1.9. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

Anexo III – Formulário de recurso contra a lista Preliminar de inscrições validadas;

Anexo IV – Formulário de recurso contra o resultado da Análise de Títulos;

Anexo V – Formulário de recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

Anexo VI – Ficha de Pontuação de Títulos;

Anexo VII – Declaração de Não Acumulação;

Anexo VIII – Termo de Desistência; e

Anexo IX – Termo de Aceite.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado não constitui, de forma alguma, concurso público para ingresso na Carreira de Professor EBTT Colégio Pedro II.

1.12. O prazo de duração dos contratos será de no mínimo 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos, no interesse da administração.

1.13. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período de **24 a 27/05/2024**, para formalizar o pedido de abertura de processo administrativo que será encaminhado à Comissão de Processos Seletivos, conforme a seguir:

Assunto: IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS;

Corpo do E-mail: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo formalizado e encaminhado ao requerente.

1.13.2. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

1.13.3. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital

2. DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO E TITULAÇÃO

2.1. O cargo de **Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** atua em turmas regulares do 1º ao 5º ano, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

2.2. A carga horária é de **20h ou 40h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando prioritariamente em atividades de ensino, desenvolvidas em um ou mais campi do Colégio Pedro II** e poderá ser distribuída nos turnos manhã e/ou tarde, em dias da semana, incluindo também sábados letivos e será cumprida em atividades inerentes ao perfil/área de atuação docente e completadas em tarefas correlatas, conforme definido pelo Departamento Pedagógico.

2.2.1. O/A docente substituto/a também deve estar ciente de que poderá exercer atividades remotas, síncronas e assíncronas, de acordo com as necessidades da Instituição. Além disso, as atividades poderão ser desempenhadas em mais de um *campi*, ainda que a lotação seja específica a apenas um.

2.3 Serão ofertadas 4 (**quatro**) vagas para o cargo de Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme distribuição apresentada no Quadro 1.

2.3.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo 2, do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

2.3.2. O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado a qualquer tempo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II.

QUADRO 1

QUADRO DE VAGAS POR CARGO E CONCORRÊNCIA

(1) AC – Ampla Concorrência; (2) PCD – Pessoas com Deficiência; (3) CER – Cota Étnico Racial

Área/Disciplina	Total de Vagas	AC ¹	Vagas reservadas	
			PCD ²	CER ³
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4	3	0	1

QUADRO 2

NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Decreto 9.739/2019 - Extrato - Anexo 2)

Quantidade de vagas por cargo	Número máximo de candidatos aprovados
-------------------------------	---------------------------------------

4	18
---	----

QUADRO 3
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS
(Decreto 9.739/2019 - Extrato - Anexo 2)

Quantidade de vagas reservadas CER – Cota Étnico Racial	Número máximo de candidatos aprovados
1	5

2.4. O vencimento básico para o cargo de Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a titulação que possuam, é:

- I) Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.437,59 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.412,63 para o regime de 40h semanais;
- II) Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.559,47 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.668,57 para o regime de 40h semanais;
- III) Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.681,35 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.924,53 para o regime de 40h semanais;
- IV) Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.046,99 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 4.692,37 para o regime de 40h semanais;
- V) Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.839,21 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 6.357,02 para o regime de 40h semanais.

2.4.1. O cargo possui os seguintes benefícios:

- a) Auxílio alimentação;
- b) Auxílio Transporte; e
- c) Assistência Pré-Escolar: por dependente até 5 anos de idade.

2.5. A titulação exigida para o cargo encontra-se no Quadro 4.

QUADRO 4
TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO

Cargo	Titulação
Professor de Anos Iniciais	a) Normal Superior <u>OU</u>

do Ensino Fundamental	b) Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais <u>OU</u> c) Formação de Professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em nível médio e Licenciatura ou Licenciatura Plena (Ensino Fundamental) <u>OU</u> d) Formação de Professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em nível médio e Curso Superior em Pedagogia.
-----------------------	---

2.6. O/A candidato/a com diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentá-lo devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6.1. No caso do diploma em questão não se apresentar em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.

2.6.2. A não comprovação da formação exigida, discriminada no Quadro 4 impedirá a contratação do/a candidato/a aprovado/a e acarretará sua imediata eliminação deste Processo Seletivo.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

3.2. No ato da Contratação os/as candidatos/as deverão possuir e comprovar os requisitos exigidos para exercer o cargo e atender aos itens:

I- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado/a pelo estatuto de igualdade entre brasileiros/as e portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

II- Os/As candidatos/as estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e, se for o caso, o diploma de curso superior também deverá estar devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III- Possuir a Titulação mínima exigida para o cargo, conforme Quadro 4. A escolaridade exigida como formação deverá ter sido realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

IV- Possuir documento oficial de identidade.

V- Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF - devidamente regularizado junto à Receita Federal.

VI- Ter idade mínima de 18 anos completos.

VII- Estar em gozo dos direitos políticos.

VIII- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação da certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não sendo aceitos comprovantes de votação e nem Consulta de Situação Eleitoral e, se do sexo masculino, possuir Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

3.3. Por ocasião da contratação, será exigido do/a contratado/a a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II.

3.4. Os/As candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas serão contratados/as segundo o

resultado final, respeitando as vagas disponíveis informadas neste Edital e no interesse da administração pública, respeitando-se o prazo da validade do edital.

3.4.1 A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as será feita considerando os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme disposto no Quadro 5, a seguir:

QUADRO 5
PREENCHIMENTO DE VAGAS POR LISTA
(Anexo 2 do Decreto nº 9.739/2019 – Extrato)

ORDEM	LISTA A SER UTILIZADA*
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	CER – Cota Étnico Racial
4º	AC – Ampla Concorrência

* CER: 3º e de 5 em 5 a partir deste.

3.4.1. No ato da convocação, serão apresentadas as vagas existentes para a escolha do/a candidato/a melhor classificado/a em sua concorrência, conforme a lista apresentada no Quadro 5.

3.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar, no ato da assinatura do contrato, os requisitos básicos exigidos neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES COMUNS AO CARGO

4.1. São atribuições do cargo de Professor/a Substituto/a de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no exercício prioritário das atividades de ensino:

- I. Regência curricular e regência extracurricular (obrigatória e não obrigatória);
- II. Atividades de Apoio ao Ensino;
- III. Orientação aos estudantes do Colégio Pedro II em atividades e projetos extracurriculares;
- IV. Participação em Reunião Pedagógica (obrigatória e de planejamento semanal).

4.2. Entendem-se como regência curricular, em qualquer nível de ensino, as aulas correspondentes ao período de atividade de natureza teórico-prática, a serem ministradas em sala de aula, em laboratório, em campo, em salas ambientes e em ambientes tecnológicos e culturais, desde que previstas na carga horária do respectivo componente curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e as aulas referentes ao Atendimento Especializado no NAPNE, reforço/apoio no anos iniciais e bidocência quando indicado pelo NAPNE.

4.3. Entendem-se como regência extra curricular obrigatória aquelas inerentes às ações de permanência do estudante no processo de escolaridade conforme os princípios fundamentais de justiça social, tais como: recuperação paralela, apoio pedagógico, atendimento a estudantes com necessidades específicas e atendimento/aconselhamento pedagógico individual aos estudantes.

4.4. Entende-se como regência extracurricular não obrigatória aquela desenvolvida pelos docentes em projetos específicos de ensino que demandem regência, com carga horária semanal, aprovados pelos Departamentos Pedagógicos ou pelo NAPNE e autorizados pela PROEN.

4.5. Atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas de acompanhamento de alunos dos cursos regulares da instituição que incidam na melhoria das condições de ensino-aprendizagem, contemplando horas destinadas:

- I. à adaptação/ preparação de material para estudantes atendidos pelo Napne, cujos projetos, pela especificidade, devem ser registrados pelo docente na PROEN;
- II. aos atendimentos a estudantes, a especialistas e a responsáveis em parceria com o SOEP;
- e
- III. a propostas e projetos de inclusão igualmente registrados na PROEN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive às datas, horários, locais e prazos estipulados.

5.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via internet no período de 14h do dia **24/05/24** às **23h e 59 min do dia 10/06/24**.

5.3. Para inscrição o/a candidato/a deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I) Ler e tomar ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;
- II) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, e, se aprovado, para posterior contratação.
- III) Cadastrar-se no período previsto no Cronograma, por meio do requerimento de inscrição disponível na página citada.
- IV) Imprimir, logo após a transmissão dos dados, o Comprovante Provisório de Inscrição.
- V) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser efetivado exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, até às 22h do dia **11/06/2024**.

5.3.1. Caso o/a candidato/a seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU pelo terminal de autoatendimento, internet banking ou Aplicativo BB.

5.3.1.2. ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

5.3.2. Não serão aceitos agendamentos ou qualquer tipo de transferência em favor do Colégio Pedro II como comprovante de pagamento.

5.3.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.

5.3.4. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição feito por meio da GRU, gerada exclusivamente através do Sistema de Inscrições do Colégio Pedro II, até a data do vencimento constante no documento.

5.3.5. O pagamento após a data de vencimento implicará o CANCELAMENTO da inscrição.

5.4. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato/a.

5.5. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.8. A validação da inscrição de candidato/a não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

a) Pertença à família inscrita no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **no período de 24/05/24 à 29/05/24, no ato da inscrição.**

6.2.1. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação da isenção automaticamente indeferida.

6.2.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis e penais previstas em lei.

6.3. O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no **CadÚnico** deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.3.1. O Colégio Pedro II consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4. O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição, amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, **doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção, preencher os dados, inclusive o NIS e enviar para o e-mail **inscricao.pss@cp2.g12.br**, dentro do período de isenção, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - EDITAL Nº 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS;

Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A], solicito isenção de inscrição nos termos do item 6.1.(b) do EDITAL Nº 08/2024, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.

Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR/A – [NOME DO/A

I) comprovante provisório de inscrição;

II) cópia da carteira de doador; e

III) cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o/a candidato/a efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4.1. Todos os documentos devem ser enviados de forma clara e legível, em formato de imagem ou PDF.

6.4.1.1. O/A candidato/a que não encaminhar e-mail para o endereço indicado com a documentação dentro do período de isenção, ou que enviar declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico ou sem o comprovante provisório de inscrição, não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.4.1.2. Documentação enviada para e-mail diverso do citado será desconsiderada e não será analisada.

6.5. O Colégio Pedro II divulgará a lista com o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no dia **03/06/2024**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.6. Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão interpor recurso de **04/06/24 à 05/06/24**, encaminhando formulário de recurso do Anexo II para o email **recurso.pss@cp2.g12.br**. O assunto do email deverá vir identificado com:

Assunto: *SOLICITAÇÃO DE RECURSO - ISENÇÃO INSCRIÇÃO - EDITAL N° 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS.*

6.7. O resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **07/06/2024**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.8. Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.

6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de forma presencial.

6.10. Não serão deferidas inscrições de forma presencial.

7. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Colégio Pedro II disponibilizará no dia **17/06/2024** na sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>), a **lista preliminar** das inscrições validadas.

7.2. No caso de o candidato não constar na lista preliminar de inscritos deverá recorrer do resultado. A **interposição de recursos** contra a relação preliminar das inscrições deverá ser realizada de **18/06/24 à 19/06/24**, através do e-mail **recurso.pss@cp2.g12.br**, com formulário próprio anexado, conforme modelo do Anexo III. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – EDITAL Nº 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS.

7.3. Os e-mails enviados após prazo de recurso da lista preliminar de inscritos, não serão considerados, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.4. A lista definitiva de inscritos será divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **21/06/2024**.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS – LEI Nº 12.990/2014

8.1 Ficam reservadas aos/às negros/as 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital, conforme Quadro 1: QUADRO DE VAGAS POR CARGO E CONCORRÊNCIA.

8.1.1. Se da aplicação do percentual previsto resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Será divulgada lista preliminar de candidatos/as inscritos/as na cota étnico racial na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **17/06/24**.

8.4. No caso do/a candidato/a não constar na lista preliminar de candidatos inscritos na cota étnico racial, deverá ser interposto recurso contra o resultado **de 13/06/24 à 14/06/24**, através do e-mail **recurso.pss@cp2.g12.br**, encaminhando formulário do Anexo III, e com assunto:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – COTA ÉTNICO RACIAL - EDITAL Nº 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS.

8.5. O resultado do julgamento dos Recursos será divulgado no dia **17/06/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.7. Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim pela Reitora do Colégio Pedro II.

8.8. Para fins da verificação, o/a candidato/a será convocado através de lista disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), **de 10/07/24 à 15/07/24**, o qual indicará a data, horário e local da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.9. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação todos os/as **candidatos/as classificados/as**, optantes pela reserva de vagas.

8.10. Compete à Comissão de Heteroidentificação a verificação da veracidade da autodeclaração como pretos/as ou pardos/as, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

8.11. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado.

8.12. O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação **será eliminado/a do certame**, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitadas.

8.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.15. A Comissão de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

8.16. **Será eliminado do certame o/a candidato/a que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação** no dia e horário estabelecidos no Edital de convocação, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.17. O indeferimento da condição de negro/a, acarretará em perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, passando o candidato a constar apenas na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.18. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia **16/07/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.19. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação **de 17/07/24 à 19/07/24**, que deverá ser encaminhado, no formato disponibilizado no Anexo V, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: *SOLICITAÇÃO DE RECURSO – HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL N° 08/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS.*

8.20. Os recursos serão julgados pela Comissão Recursal e o resultado será divulgado no dia **23/07/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.21. As decisões da Comissão Recursal são soberanas.

8.22. O/A candidato/a inscrito na reserva de vagas para negros/as concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos/as negros/as, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato/a com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.23. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.24. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vagas reservadas, a vaga será

preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

8.25. Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.26. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa: caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada ou caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.27. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será constituída por membros designados por Portaria da Reitora do Colégio Pedro II e será responsável pela Etapa única de Análise de Títulos deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. A Banca Examinadora será composta por, **no mínimo**, 02 (dois) professores/as efetivos/as do Colégio Pedro II, 01 (um) Técnico Administrativo em Educação, sendo do quadro efetivo do Colégio Pedro II.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de **Etapa Única de Análise de Títulos**.

10.2. A pontuação máxima da Etapa Única é de 100 (cem) pontos.

10.3. Para a Etapa Única, o/a candidato/a deverá enviar, no período **de 21/06/24 a 24/06/24**, um único e-mail para o endereço eletrônico **analisecurricular.pss@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:

Assunto: *EDITAL N° 08/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – ANOS INICIAIS - [N° DE INSCRIÇÃO]*

10.3.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identidade com foto e de CPF do candidato/a;
- b) Currículo, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios, inclusive da experiência profissional;
- c) diploma ou certificado de graduação que o habilita na área;
- d) Ficha de Pontuação de Títulos, disponível no Anexo VI, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo à Banca Examinadora a análise para validação da pontuação a ser atribuída ao/a candidato/a.

10.3.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF, frente e verso quando houver em arquivo único, na ordem apresentada na Ficha de Pontuação disponível no Anexo VI e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

Exemplo de nome para arquivo: *DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – [NOME DO CANDIDATO/A]*

10.3.3. O/a candidato/a deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

10.3.4. Somente serão considerados e pontuados os títulos cuja comprovação tenha sido enviada.

Caso sejam enviados mais de um e-mail no período definido em 10.3., somente será considerado o último e-mail enviado.

10.3.5. Não serão aceitos e-mails encaminhados após as 23:59 do dia 24 de junho de 2024.

10.3.6. Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

10.3.7. Não será aceito o envio de links para acesso aos documentos solicitados que, neste caso, não serão considerados e nem pontuados.

10.3.8. Não serão considerados e pontuados documentos enviados em arquivos com senha.

10.3.9. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

10.3.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

10.3.11. O não envio dos títulos e respectivos documentos comprobatórios para avaliação da Banca Examinadora acarretará a eliminação do/a candidato/a neste Processo Seletivo.

10.4. Serão considerados os seguintes itens para efeito de pontuação:

I. Titulação, cuja pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos**.

- a) Somente será pontuada a maior titulação comprovada pelo/a candidato/a, não se admitindo pontos cumulativos.
- b) A comprovação da titulação relativa a cursos de Especialização (360h) ou Aperfeiçoamento (180h) deverá ser realizada com a apresentação de um único título com carga horária correspondente. Neste caso, não serão computados certificados parciais cuja soma seja 180h ou 360h.
- c) Os diplomas estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados nos termos do Art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, caso não se apresentem em língua portuguesa, deverá ser também apresentada a tradução certificada por tradutor público juramentado.

II. Tempo de Regência no Magistério, cuja pontuação máxima será de **70 (setenta) pontos**.

- a) Para efeito de comprovação de tempo de regência no magistério será necessário apresentar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia das folhas de registro e de identificação da Carteira de Trabalho.
- b) O cômputo de tempo de regência no magistério será considerado a partir da data da colação de grau relativa a formação exigida e explicitada no Quadro 4. **PARA TANTO, A CÓPIA DO RESPECTIVO DIPLOMA DEVE SER ANEXADA CONFORME OS REQUISITOS EM 10.3.1(c).**
- c) No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de

Trabalho em que não se registre a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item.

d) Não serão computados períodos concomitantes.

e) Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

f) Não será computado, como tempo de regência no magistério, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos e de iniciação científica, atuação em cursos livres de qualquer natureza ou de prestação de serviço como voluntário e tutoria em cursos presenciais ou na modalidade EAD.

III. Aprovação para o Magistério, cuja pontuação máxima será de **10 (dez) pontos**.

a) A comprovação de aprovação em Concurso Público ou em Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame ou cópia da publicação do resultado final em Diário Oficial, não servindo, para este fim, cópias retiradas da internet ou cópia de contracheques.

10.5. O Resultado da preliminar da Etapa Única será divulgado no dia **02/07/24**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Análise de Títulos.

11.2. O candidato deverá encaminhar e-mail para: **analisecurricular.pss@cp2.g12.br**, de **03/07/24** à **04/07/24** com a devida fundamentação para a discordância, no formato disponibilizado no Anexo IV.

Assunto: RECURSO ETAPA ÚNICA – EDITAL Nº 08/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] - ANOS INICIAIS;

Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.

11.3. O resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no dia **08/07/24**.

11.4. O resultado definitivo da Análise de Títulos será divulgado no dia **09/07/24**.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico (**<http://dhu1.cp2.g12.br>**) no dia **24/07/24**.

12.2. O Colégio Pedro II homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos/as candidatos/as aprovados/as no presente certame observadas as vagas previstas no item 2.3.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação ocorrerá por meio de e-mail e/ou contato telefônico.

13.1.1. O/A candidato/a aprovado/a quando convocado/a, deve manifestar seu interesse na(s) vaga(s) em até 2 dias úteis após o contato, via resposta ao e-mail de convocação enviado pelo endereço eletrônico **cplac@cp2.g12.br**, anexando o Termo de Aceite, datado e assinado de forma eletrônica ou digitalizado, disponível no Anexo IX deste Edital.

13.1.2. Caso convocado e assuma a contratação, o/a candidato/a deverá apresentar a Declaração de Não Acumulação disponível no Anexo VII, datada e assinada, no ato da assinatura do contrato.

13.1.2.1. A desistência à vaga após a manifestação de interesse e anterior à assinatura do contrato acarretará eliminação do Processo Seletivo.

13.1.3. No caso de convocação não atendida em até 48 horas após o contato, o candidato será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

13.1.4. A desistência voluntária do Processo Seletivo deve ser informada via e-mail, para o endereço **cplac@cp2.g12.br**, com o Termo de Desistência datado e assinado eletronicamente ou digitalizado, disponível no Anexo VIII deste Edital.

13.1.5. O/A candidato/a aprovado/a poderá solicitar final de lista, caso não possua disponibilidade em assumir a(s) vaga(s) ofertada(s), uma única vez.

13.2. De acordo com a legislação vigente, não poderão ser contratados:

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses. Os candidatos contratados temporariamente pela administração pública federal devem cumprir interstício de 24 meses entre um contrato e outro.
- c) Não tiverem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal exigida;
- d) Não apresentarem documentação comprobatória exigida no item 3.2.;
- e) Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor/a (inciso XVI Art. 37 da Constituição Federal);
- f) Possua um cargo de professor/a em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI Art. 37 da Constituição Federal);
- g) Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de Abril de 1987;

13.3 O/A candidato/a que ocupar um cargo público que não o do magistério, somente poderá ser contratado/a se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário, regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

13.4. É responsabilidade do/a candidato/a aprovado no Processo Seletivo comunicar à Pró-Reitoria de Gestão Pessoas mudanças de e-mail, telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado/a do por impossibilidade de comunicação, através do e-mail **cplac@cp2.g12.br**.

13.5. A extinção do contrato de Professor/a Substituto/a de Anos Iniciais do Ensino Fundamental se dará:

- a) pelo término do prazo de contratação;
- b) por iniciativa do/a contratado/a, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal;
- d) por pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Ficha de Avaliação de Docentes Substitutos.

14. DA VALIDADE

14.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à

contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

15.2. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

15.3. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino e a Chefia do Departamento Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

15.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seu endereço e telefones de contato, informando eventuais alterações através do e-mail **cplac@cp2.g12.br**.

15.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

15.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a página de concursos do Colégio Pedro II no endereço eletrônico (**<http://dhui.cp2.g12.br>**).

15.7. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo Colégio Pedro II, obrigando-se ele a tratar e/ou a utilizar os dados dos/as candidatos/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

15.8. O Colégio Pedro II, para fins de realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos/as candidatos/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

15.9. O Colégio Pedro II, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos/as candidatos/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

15.10. Será publicada, posteriormente, Portaria específica disciplinando a nomeação da Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO

Reitora

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº 08/2024

Evento	Período	Local
Publicação do Edital	24/05/24	http://dhui.cp2.g12.br
Período para Impugnação do Edital	De 24/05/24 à 27/05/24	E-mail: sepro@cp2.g12.br
Republicação do Edital (se necessário)	28/05/24	http://dhui.cp2.g12.br
Inscrições	De 24/05/24 à 10/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	De 24/05/24 à 29/05/24	http://dhui.cp2.g12.br , no ato da Inscrição
Envio dos documentos para isenção da taxa pelo candidato doador de medula óssea	De 24/05/24 à 29/05/24	E-mail: inscricao.pss@cp2.g12.br
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	De 04/06/24 à 05/06/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Resultado do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição	07/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Último dia para pagamento da GRU	11/06/24	Agências, App, InternetBanking BB
Divulgação da lista preliminar dos candidatos CER	17/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra a lista preliminar dos candidatos CER	De 13/06/24 à 14/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado do julgamento do pedido de inscrição dos candidatos CER	17/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação da lista preliminar dos candidatos com inscrições homologadas	17/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra a lista preliminar dos candidatos com inscrição validada	De 18/06/24 à 19/06/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos contra a lista preliminar dos candidatos com inscrição homologada	20/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição homologada	21/06/24	http://dhui.cp2.g12.br
Envio de Documentação para Análise de Títulos	De 21/06/24 à 24/06/24	E-mail: analisecurricular.pss@cp2.g12.br
Análise de Títulos	De 24/06/24 à 28/06/24	-
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Títulos	02/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise de Títulos	De 03/07/24 à 04/07/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Divulgação do resultado do julgamento do recurso contra a relação preliminar da Análise de Títulos	08/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação do resultado definitivo da Análise de Títulos	09/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Convocação dos candidatos para procedimento de Heteroidentificação	De 10/07/24 à 15/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	16/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de Heteroidentificação	De 17/07/24 à 19/07/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Resultado do julgamento dos recursos do procedimento de Heteroidentificação	23/07/24	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação do Resultado Final	24/07/24	http://dhui.cp2.g12.br

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 08/2024**

Orientação:

- 1- Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
- 2- O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
Cargo:	
Fundamentação do recurso:	
Deferido ()	Indeferido ()

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE
INSCRITOS VALIDADA
EDITAL Nº 08/2024**

Orientação:

- 1- Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
- 2- O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
Cargo:	
Fundamentação do recurso:	
Deferido ()	Indeferido ()

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 08/2024**

Orientação:

- 1- Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
- 2- O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
Cargo:	
Fundamentação do recurso:	
Deferido ()	Indeferido ()

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
EDITAL Nº 08/2024

Orientação:

- 1- Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
- 2- O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
Cargo:	
Fundamentação do recurso:	
Deferido ()	Indeferido ()

ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 08/2024

Nome do/a Candidato/a			
Número de Inscrição			
Área - Disciplina			
Titulação (Máximo: 20 pontos)	Pontuação por documento	Quantidade de Documentos	TOTAL
Habilitação para a Função	10		
Graduação (além da que habilita para a função)	3		
Aperfeiçoamento na área (180h)	4		
Aperfeiçoamento em área afim (180h)	2		
Especialização na área (360h)	6		
Especialização em área afim (360h)	3		
Mestrado na área	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado na área	10		
Doutorado em área afim	5		
	SOMA 1 (Máx = 20 pontos)		
Tempo de Regência no Magistério (Máximo: 70 pontos) (Observar a concomitância dos períodos avaliados)	Pontuação por ano	Quantidade de anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil na área	4		
Educação Infantil em área afim	2		
Ensino Fundamental na área	4		
Ensino Fundamental em área afim	2		
Ensino Médio na área	4		
Ensino Médio em área afim	2		
	SOMA 2 (Máx = 70 pontos)		
Aprovação para o Magistério (Máximo: 10 pontos)	Pontuação por aprovação	Quantidade de aprovações	TOTAL
Aprovação em Processo Seletivo na área	2		
Aprovação em Concurso Público na área	5		
	SOMA 3 (Máx = 10 pontos)		
	PONTUAÇÃO FINAL		

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da legislação em vigor, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos 6º e 9º da Lei no 8.745/93).

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL Nº 08/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para
Professor(a) Substituto(a) do COLÉGIO PEDRO II, sob o número de inscrição _____, na
disciplina ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, homologado por meio do Edital 08/2024, de
23 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2024, manifesto a minha desistência
em firmar o decorrente contrato vinculado à vaga ofertada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – TERMO DE ACEITE
EDITAL Nº 08/2024

TERMO DE ACEITE

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo para
Professor(a) Substituto(a) do COLÉGIO PEDRO II, sob o número de inscrição _____, na
disciplina ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, homologado por meio do Edital 08/2024, de
23 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2024, manifesto o compromisso em
firmar o decorrente contrato vinculado à vaga ofertada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do Candidato